



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 524
Decisão da CEEC	Nº 116/2022	
Referência	Processo nº 1150696/2021	
Interessado(a)	ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME	

EMENTA: Aprova por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO AROUVAMENTO DO PROCESSO**, por força da Decisão Nº 003/2022 (Delegação de Competência - exercício 2022).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária, nº 524, apreciando o Processo nº 1150696/2021, que versa sobre Auto de Infração nº 500024180/2021, contra a Pessoa Jurídica **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – ME**, referente a falta de comprovação de visto junto a este Conselho; e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 58 da Lei nº 5.194/66; **considerando** que a autuada não apresentou Defesa Escrita para análise a Câmara Especializada de Engenharia Civil; **considerando** que a autuada eliminou o fato gerador da infração através do Protocolo Nº 1149213/2021 em 06/12/2021; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que por força da Decisão Nº 003/2022 –CEEC que trata sobre “Delegação de Competência (exercício 2022), para a Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas do Crea/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado”; **considerando** que a autuada procedeu com o Pagamento do Auto de Infração no valor mínimo atualizado em 01/04/2022 (Pagamento do boleto Nº 3573447), **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO AROUVAMENTO DO PROCESSO**, em face da constatação da regularização do fato gerador e do pagamento do auto de infração, por força da **Decisão Nº 003/2022 (Decisão de Delegação)**. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Jean Kanuto Menezes Silva (IBAPE-PB), Alissandra de Lima Miranda (IBAPE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE-PB), Eduardo dos Santos Martorelli (IBAPE-PB), Veriane Vieira dos Passos (IBAPE-PB), Ledson Leitão Batista (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Adilson Dias de Pontes Filho (CEP-PB), Denison Palmeira Ramos (CEP-PB), Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP-PB), Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Maria Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Ronaldo Soares Gomes (SENGE-PB), Julyérica Távares de Araújo (UNIPÊ-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2022.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenadora da CEEC – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)